



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 14 DE ABRIL DE 2014

"Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE CORCUNDO - ASESUC e dispõe sobre outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE CORCUNDO - ASESUC", entidade civil sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e administração na Comunidade de Corcundo, Distrito de São Pedro das Tabocas, município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais e Foro na Comarca de Januária-MG.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE CORCUNDO - ASESUC, foi constituída em 18 de agosto de 2013 e encontra-se registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Januária, no livro A-24 folhas 196 sob o nº 6344 em 04/12/2013, portadora do CNPJ nº 19.696.371/0001-88.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE CORCUNDO - ASESUC, tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivos, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoras, especializadas, inclusive o futebol feminino nos termos da legislação vigente sem fins lucrativos.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE CORCUNDO - ASESUC, usufruirá de todas as regalias e os benefícios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive o amparo do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - A documentação da entidade encontra-se em anexo e fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 14 de abril de 2014.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 14 / 04 / 2014
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: